SENTENÇA

Processo Digital n°: 1007791-32.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Repetição de indébito

Exequente: **Deivison Fernandes de Sousa**

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este incidente de cumprimento de sentença movido por Deivison Fernandes de Sousa contra PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, inciso II.

Expeça-se o mandado de levantamento, arquivando-se estes, oportunamente.

Certifique-se a presente decisão nos autos principais dando-se ciência às partes, e naqueles, nada sendo requerido, providencie a serventia seu arquivamento.

P.I.

São Carlos, 19 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA